



25789.058342/2011-91	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A	325074.	61.849.980/0001-96	Deixar de gar cob. do proc. de Exérese de Lesão Cística Dorsal, solici. p/ o benef. A.B.L. Artigo 12, inciso II, "a", da Lei nº 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.077687/2011-43	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Ñ disp. à benef. D.P., no âmbito da NIP, a real. do proced. HPV - det. de DNA por téc. de hibrid. Art.12, inc.I, alin.b, Lei9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.097610/2011-90	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Ñ gar. cob. int. p/ o proc. Laminectomia, c/ descompressão medular, c/ util. de mat. p/ benef. M.L.F.A.P. Art.12, inc.II, alina, Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.044920/2011-10	AMIL SAÚDE LTDA.	302872.	43.358.647/0001-00	Desc. a cláus. 18º do cont. firm. em 19/03/09 ao qual está vinc. a benef. C.A.F. desde 27/10/09, ao reemb. em 14/09/10 a desp. ref. aos proced. histeroscopia cir. p/ metroplastia + polipectomia, lap. cirúrg. salpingoplastia bilateral, e laparosc. cirúrg. p/ lise de ader., realiz. em 30/07/10, no valor de R\$ 1320,00, quando o reem. dev. ter sido p/ valor de R\$ 4.938,00. Art. 25 Lei 9656/98.	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
25789.057522/2011-55	SANTA MARINA SAÚDE S/C LTDA	413798.	04.324.878/0001-33	Deixar de gar. cob. obrig. p/ cons. méd. nas esp. Card. e Neur. 05/11, à benef. A.M.O.B. Art.12, inc.I, alin.a, Lei 9.656/98.	16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
25789.010107/2012-19	ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MIGUEL S/C LTDA	325236.	66.854.779/0001-10	Deixar de gar. à benef. E.F.A., somente dep. de det. Jud. de 31/08/10, o proc. Oforetomia Unilateral, inic. solici. 04/2010. Art.12, inc.II, alin.a, Lei 9.656/98.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25789.069726/2010-58	AMIL SAÚDE LTDA.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de gar. cob. obrig. do proc. Correção de Pé Torto Congênito, sob aleg. de doença ou lesão preexist., ao benef. C.A.P., incl. no plano em até 30 dias do nasc. R. N 162/07.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.097571/2011-21	SANTO ANDRÉ PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	400190.	02.282.844/0001-06	Ñ disp. cob. p/ os proced. denom. Audiometria Tonal e Vocal, imped., Hemogr. Compl. e IEG Total, p/ a benef. de contrato regul., A.J.S.T. Art.12, inc.I, alin.b, Lei 9.656/98.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25782.002754/2011-36	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	379697.	02.929.110/0001-68	Deixar de gar. à benef. D.T.D., a cob. p/ cons. nas esp. de Gastro. e Otorrino. Art.12, inc.I, alin.a, Lei 9.656/98.	16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
25789.097562/2011-30	AMIL SAÚDE LTDA.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de gar. a cob. p/ o proced. (Uretrocistografia), sol. p/ a benef. S.C.C. Art.12, inc.II, alin.a, Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.058787/2011-71	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A	325074.	61.849.980/0001-96	Deix. de gar. à benef. E.R.M. cob. p/ o exame "LCR, Rotina (Aspecto, Cor, Cont. Global e Esp. de Leucócitos e Hemácias, Prot., Glicose, Cloro)" feito c/ líquidos cefalorraq.Art.12, inc.I, Alinb, da Lei nº 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 340, DE 2 DE MAIO DE 2012**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, XII, do Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU do dia 20 subsequente, observando as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro 2007, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, da Lei nº. 12.465, de 12 de agosto de 2011, do Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, do Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 507/2011/CGU/MF/MP, de 28 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da seleção das propostas elegíveis, referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2012 - DENSP/Funasa/MS, conforme Anexos I, II e III e IV.

Art. 2º Das decisões proferidas pela Funasa decorrentes da seleção das associações e cooperativas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

Art. 3º O recurso será dirigido ao Coordenador da Comissão Gestora, conforme identificação descrita no Edital de Chamamento Público nº 1/2012 - DENSP/Funasa/MS, o qual proferirá sua decisão, em 05 (dias) dias úteis após fim do prazo para interposição de recurso administrativo.

Art. 4º O recurso administrativo interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Pelo correio eletrônico: apoiaoscatores@funasa.gov.br;

b) Pelo fax (61) 3314-6683;

c) Pelo Protocolo da FUNASA/PRESI localizado no seguinte endereço: SAS - Quadra 04 - Bloco N - 6º andar - Ala Sul, CEP 70.070-040 - Brasília/DF; ou

d) Postado pelo correio

Art. 5º Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Art. 6º Os candidatos que desejarem cópia de sua respectiva análise da proposta poderão solicitá-la nas mesmas formas estabelecidas no Art. 4º.

Art. 7º As entidades selecionadas no anexo II terão o prazo de 10 dias para anexarem ao Sistema de Convênios - SICONV os documentos faltantes, conforme comunicado por meio de documento oficial.

Art. 8º Das entidades relacionadas no anexo II, as que não apresentarem os documentos no prazo estipulado no art. 7º serão consideradas inelegíveis e será chamada a seguinte classificada constante no anexo III.

Art. 9º A entidade relacionada no anexo IV, está eliminada desta seleção pública por não observar os preceitos contidos no Item 8.2 do Edital de Chamamento nº 1/2012.

Art. 10º Não existindo interposição de recursos administrativos no prazo definido nessa Portaria serão consideradas homologadas sem restrições as propostas selecionadas no Anexo I e com restrições as propostas selecionadas no Anexo II.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

## ANEXO I

Classificação	Número da Proposta	Proponente	CNPJ	UF
1	004565/2012	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	06.283.571/0001-67	MG
2	011316/2012	APAIG - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE DE IGARAPÉ/MG	05.916.897/0001-11	MG

## ANEXO II

Classificação	Número da Proposta	Proponente	CNPJ	UF
3	005230/2012	COOPERATIVA DOS RESIDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA.	05.759.560/0001-48	RS
4	010014/2012	ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA	07.887.773/0001-80	DF
5	009375/2012	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA UNIDADE DE TRIAGEM DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO	05.545.303/0001-03	RS
6	011212/2012	COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - COOPERPERSIL	11.334.167/0001-05	PR
7	011431/2012	ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAISSO - ACOMARP	10.737.976/0001-03	MG
8	004463/2012	ACMR - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE VERA CRUZ DO OESTE	09.021.782/0001-10	PR
9	004921/2012	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO	01.090.459/0001-96	PR
10	011049/2012	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DE OURO BRANCO	10.771.546/0001-08	MG

## ANEXO III

Classificação	Número da Proposta	Proponente	CNPJ	UF
11	010936/2012	Cooperativa de reciclagem de Votorantim	05.158.539/0001-97	SP
12	005412/2012	Associação de catadores de materiais recicláveis comunidade unida de fazenda rio grande/ pr	10.352.924/0001-00	PR
13	011353/2012	Cooperativa de reciclagem ambiental - cooperdife	10.664.038/0001-12	DF
14	011259/2012	Cooperativa de processamento e comercialização de vidros e materiais recicláveis	12.132.463/0001-96	PR
15	011252/2012	Coomarrin cooperativa de materiais recicláveis de ribeirão das neves	07.582.914/0001-57	MG

16	005226/2012	Cooperativa aliança de economia solidaria e prestadora de serviços - cooadesps	09.278.593/0001-27	RS
17	005024/2012	Associação de catadores de material reciclável de mariana/mg - camar	12.264.337/0001-95	MG
18	004811/2012	Cooperativa de trabalhadores em coleta seletiva de resíduos sólidos de canguçu Ltda. - cooperpsol	06.079.423/0001-25	RS

## ANEXO IV

Número da Proposta	Proponente	CNPJ	UF
006816/2012	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ÁGUAS LINDAS	05.392.335/0001-16	GO

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****PORTARIA Nº 400, DE 8 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 492, de 31 de agosto de 2007, que define as Unidades de Assistência de Alta Complexidade ao Portador de Obesidade Grave e estabelece os critérios para a sua habilitação;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, e a aprovação da desabilitação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio do ofício nº 057/2009, de 06 de julho de 2009; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento de saúde abaixo informado, habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Obesidade Grave.

Estabelecimento - Município/UF	CNES	CNPJ
Hospital Fundação E. J. Zerbini - INCOR - São Paulo/SP	2071568	50.644.053/0001-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 401, DE 8 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 50 do Anexo I do Decreto nº 7.530, de 21 de julho de 2011, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 845, de 02 de maio de 2012, que estabelece a estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea e de custeio diferenciado para realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos, e

Considerando a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os estabelecimentos de saúde que farão jus ao custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Habilitação do SCNES, as seguintes habilitações:

Código	Descrição	Centralizada/ Descentralizada
24.26	Estabelecimento de saúde de nível A	Centralizada
24.27	Estabelecimento de saúde de nível B	Centralizada
24.28	Estabelecimento de saúde de nível C	Centralizada
24.29	Estabelecimento de saúde de nível D	Centralizada

Art. 2º Compete à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação (CGSI/DRAC/SAS/MS) adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS (DATA-SUS/SGEP/MS) para o cumprimento do disposto nesta Portaria.